

*** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO ***
* CÂMARA MUNICIPAL *

Ata n.º. 27/2018 de 26.11.2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE
VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E
DEZOITO**

-----Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, José Dias Lopes Laires, Gabriel de Albuquerque Costa, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel da Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara.-----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----Foram lidas, aprovadas e assinadas as atas, tendo-se verificado a sua conformidade com as minutas aprovadas no final da reunião.-----


SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e um do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 435 271,00 € (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e um euros); Operações não Orçamentais: 705 747,18 € (setecentos e cinco mil setecentos e quarenta e sete euros e dezoito cêntimo).-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

-----O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa enumerou algumas situações que considera prementes de resolução no edifício das Piscinas Municipais, designadamente a sinalética que se encontra nas portas dos balneários, a entrada para os mesmos pelos crianças menores de seis anos, a falta de fechaduras nas portas, a limpeza dos vidros, etc.-----

-----O senhor Presidente afirmou que se existem anomalias estas serão resolvidas.-----

Leocádia


-----O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa aproveitou ainda para voltar a chamar à atenção para a situação que já se vem a verifica desde que se efetuaram as obras da Rua vinte e cinco de Abril, em frente ao antigo Centro de Saúde, uma vez que sempre que chove ficam intransitáveis por causa da água que lá se acumula, e que o empreiteiro que fez as obras deve retifica-las.-----

-----O senhor Presidente concordou que há defeitos na rua que permitem essa situação e que as folhas das árvores da lameira impedem o escoamento das águas através das sargetas.-----

ORDEM DO DIA

02 - CULTURA - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO - ATIVIDADES CULTURAIS - MARCHAS POPULARES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“De modo a propiciar a realização das marchas populares, que se realizaram no dia vinte e três de Junho do corrente ano, inseridas no encerramento das atividades do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico presente ano letivo, do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir ao Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo um subsídio, no valor de mil euros, destinado a participar a realização daquelas marchas populares.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Neste momento o Vereador, senhor José Manuel da Costa Lopes, solicitou a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de junho, conjugado com a alínea a), do artigo sessenta e nove do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, relativamente ao ponto “03.01 - AÇÃO SOCIAL - “DIA DO IDOSO” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO”, tendo sido deferida tal pretensão.-----

03.01 - AÇÃO SOCIAL - “DIA DO IDOSO” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:--

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Tendo em conta que, a Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo e “Os Melros” - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil, organizaram, conjuntamente com este Município, o “Dia do Idoso”, no dia dezasseis de outubro de dois mil e dezoito, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois

mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo e aos "Os Melros" – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil, um subsídio a cada uma, no valor de mil trezentos e vinte e cinco euros, destinado a fazer face aos encargos com o almoço oferecido aos idosos, naquele evento."---

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo as entidades subsidiadas, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Regressou à reunião o Vereador, senhor José Manuel da Costa Lopes.*****

03.01 - AÇÃO SOCIAL - LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, a Liga Portuguesa Contra o Cancro, é uma instituição de utilidade pública que, no contexto da forte expansão das doenças oncológicas e simultaneamente, de progressos ao nível dos cuidados médicos prestados aos doentes, tem desenvolvido um trabalho notável e bastante inovador, aliando à ideia da prevenção do cancro a da promoção da saúde.-----

Considerando que, a mesma tem vindo a intervir ao nível do estudo científico do cancro, na difusão dos meios técnicos de combate à doença e no auxílio aos trabalhos de investigação desenvolvidos nos laboratórios do Instituto Português de Oncologia;-----

Considerando que, nos diversos Núcleos da Liga assistiu-se ao desenvolvimento de um plano de ensino e sensibilização da população sobre os sinais de alerta e prevenção do cancro continuamente mais estruturado e descentralizado a nível comunitário;-----

Considerando que, ao longo destes anos, diversos organismos do Estado e da Sociedade Civil têm reconhecido o fundamental papel social da Liga Portuguesa Contra o Cancro, tendo-lhe sido conferido pelo Senhor Presidente da República, o título de Membro Honorário da Ordem de Benemerência, Membro Honorário da Ordem Militar de Cristo e Ordem do Infante D. Henrique.-----

Considerando que, de acordo com a alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

Assim, tendo em conta os objetivos da Liga Portuguesa Contra o Cancro, proponho que, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir ao Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, um subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,

incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação. Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, que seja aumentado o subsídio a atribuir no próximo ano ao Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, por sugestão do Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa. -----

**08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE PINDO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----
“Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e dezassete, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração. -----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Pindo, que se anexa. -----

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS -----**

Entre o:-----
Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo para execução de obras públicas.
Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----

- Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;-----

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público;-----

da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----

Considerando ainda que: -----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----

- A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, foi delegada no Presidente da Câmara;-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre: -----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico geral@cm-penalvadocastelo.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante; -----

E -----

A Freguesia de Pindo, com o NIPC 506884830, com sede na Rua do Olival, número um, três mil quinhentos e cinquenta traço duzentos e quarenta e oito Pindo de Baixo, e com o endereço eletrónico juntafreguesiapindo@hotmail.com, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Cabral Oliveira Macário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do número um, do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira-----

Objeto do contrato -----
Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

- Beneficiação do caminho rural da Ribeira, ligação entre Oliveira, Santa Eulália e Correndinha – Primeira fase. -----

Cláusula Segunda -----

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato -----

Um - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado.-----

Dois – Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----

a) O Código dos Contratos Públicos; -----

b) O Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula Terceira-----

Prazo do contrato -----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e dezoito, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda. -----

Cláusula Quarta -----

Afetação de recursos -----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula primeira é atribuído financiamento no montante global de nove mil trezentos e três euros e sessenta e dois cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.-----

Cláusula Quinta-----

Forma de pagamento-----

O pagamento do financiamento referido na cláusula quarta será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a cinquenta por cento do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município.-----

Cláusula Sexta-----

Competências dos outorgantes-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo: -----

a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos; -----

b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; -----

c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----

d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato. -----

Compete à Freguesia de Pindo: -----

a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor; -----

b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras. -----

Cláusula Sétima -----

Cessação do contrato -----

Um – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Dois – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----

Cláusula Oitava-----

Publicidade -----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet. -----

Cláusula Nona-----

Entrada em vigor -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes. -----

Cláusula Décima -----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezoito número 04 420 2018/136 Ação número três, com o cabimento DI número trezentos e sessenta barra dois mil e dezoito, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e dezoito. -----

Parágrafo único:-----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em treze de dezembro de dois mil e dezassete e, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Pindo em sete de dezembro de dois mil e dezassete, em conformidade com o disposto na alínea i) e j), do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Pindo em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezassete, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g), do número um, do artigo nove, do mesmo diploma. -----

Município de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e dezoito. ---

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Pindo. -----

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de quinhentos e setenta mil cento e noventa e sete euros e oitenta e sete cêntimos, referentes às ordens de pagamento do

número três mil quatrocentos e dois à número três mil seiscentos e quinze inclusivé.

A Câmara tomou conhecimento.

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, no período de cinco de novembro a dezanove de novembro de dois mil e dezoito, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:

- Arquitetura:

- Deferido:

- Número sessenta e cinco barra dois mil e dezoito, de João Manuel Ferreira Gonçalves, de Rua Principal - Roriz, para construção de um pavilhão agrícola em "Regato" - Pindo de Baixo;

- Número sessenta e sete barra dois mil e dezoito, de Paulo Miguel da Costa Sousa, de Rua Principal, número vinte e três - Santa Eulália, para reconstrução de edifício de apoio a atividades agrícolas, sito em Santa Eulália.

- Licenciamento:

- Deferido:

- Número quarenta e oito barra dois mil e dezassete, de Fernando Pacheco Lopes, de Vila Cova do Covelo, para reconstrução e ampliação de um edifício, sito em Vila Cova do Covelo.

- Outros:

- Comunicação prévia:

- Deferido:

- Número setenta e oito barra dois mil e dezoito, de Jacinta Marta Lopes Almeida Gonçalves, de Bairro das Escolas, número dois - Oliveira, para construção de moradia unifamiliar geminada e muro de vedação em Loteamento da "Lameira ou Pervelho", Lote número L quatro - Penalva do Castelo.

- Obras de escassa relevância urbanística:

- Autorizado:

- Número cinquenta e quatro barra dois mil e dezoito, de Pedro José de Lima Rodrigues, de Custoias - Matosinhos, para substituição da armação de uma cobertura, sita em Ponte de Santa Clara - Castelo de Penalva;

- Número cinquenta e cinco barra dois mil e dezoito, de António de Almeida Aguiar, de Travessa de Santo António, número nove - Real, para substituição da telha de uma cobertura, caixilharias e reparação de um muro em Travessa de Santo António, número nove - Real;

- Número cinquenta e seis barra dois mil e dezoito, de Bruno José da Silva Cabo, de Rua D. Manuel I - Penalva do Castelo, para alteração de um muro de vedação/suporte de terras, sito em "Carpanha" - Ínsua;

- Número cinquenta e sete barra dois mil e dezoito, de António Luís de Almeida, de Rua vinte e cinco de abril - Penalva do Castelo, para ampliação de muro de vedação, sito em Rua vinte e cinco de abril - Penalva do Castelo.

A Câmara tomou conhecimento.

24.14 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO DE PENA ALBA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:

"Tendo em conta o ofício da Associação Cultural Castro de Pena Alba, de Castelo de Penalva, deste concelho, que solicita a concessão de um subsídio para fazer face às despesas com a aquisição de novo traje, cujo orçamento é cerca de oito mil quinhentos e noventa e um euros, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de três mil euros à Associação Cultural Castro de Pena Alba, destinado a fazer face às despesas com aquele investimento."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

25 - LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO URBANO N.º 2/2013 - ALTERAÇÃO:

Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra dois mil e quinze, sito à "Quinta da Moita", na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, de forma a alterar as especificações do alvará relativas à edificabilidade no Lote número três, designadamente, alterar o local de implantação do anexo, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor:

"Pretensão - Enquadramento no PDM"

Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número um barra dois mil e quinze, relativas à edificabilidade no lote número três, designadamente, alterar o local de implantação do anexo.

Análise do pretendido

A alteração ao alvará de loteamento respeita os parâmetros de edificabilidade indicados no PDM para o espaço urbano central, inserindo-se conveniente no local, no que se refere à sua cêrcea, alinhamento e volumetria.

A alteração à licença de loteamento não implica alteração da área de implantação, aumento do número de fogos, ou alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do PDM de Penalva do Castelo, pelo que poderá se aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o disposto no número oito do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação atual.

Proposta